



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE 2024 DA PR-DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidenficação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no 2º Processo Seletivo Público de 2024 para contratação de estagiários de nível superior, nas condições e características a seguir:

1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do candidato.

2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A comissão de heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.3, do Edital de Abertura de 12 de julho de 2024.

3.1.1 O candidato deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 4 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE 2024 DA PR-DF**

predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato presencial.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao interessado, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato.

3.2.1 O candidato que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro confirmada.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O candidato deverá obrigatoriamente comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao candidato será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE 2024 DA PR-DF**

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o candidato e seu acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o candidato ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 Será eliminado da seleção o candidato para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.12 O candidato que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro não confirmada.

3.13 O candidato cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação concorrerá automaticamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <https://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidenficação no prazo de 1 (um) dia contado a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE 2024 DA PR-DF**

3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o candidato para uma nova entrevista pessoal.

3.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.20 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/df/estagie-conosco>.

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidenficação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 A análise da Comissão de Heteroidentificação ocorrerá dia 15 de outubro de 2024, no auditório da Procuradoria da República no Distrito Federal, localizado no endereço SGAS 604 Lote 22, Avenida, Via L2 Sul, Brasília - DF, 70297-400.

4.2 Os candidatos convocados, conforme anexo I, deverão comparecer na data e local designados no item 4.1, no período compreendido entre 14 horas e 14 horas e 30 minutos.

4.3 Os candidatos serão entrevistados de acordo com a ordem de chegada.

4.4 Os candidatos que não se apresentarem na data, local e horário definidos nos itens 4.1 e 4.2, concorrerão automaticamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

**ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA
Procuradora-Chefe**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
2º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE 2024 DA PR-DF**

ANEXO I

Candidatos Convocados

INSCRIÇÃO	NOME
394	GLENDY VALENCIA BATISTA
36	DOUGLAS RIBEIRO PENHA DA SILVA
137	RAYLANE COSTA DE BRITO
61	ANDERSON GONÇALVES COSTA
565	PÂMOLA RAQUEL DOS SANTOS NEVES
569	ISADORA SALES BESSA
590	LARISSA SERAFIM POMARES